

Lei N° 2.379/2.010

Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida a revisão geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 11,37% (onze vírgula trinta e sete por cento), conforme índice inflacionário do INPC-IBGE.

Artigo 2º. A presente revisão beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2010.

Ouro Fino, 12 de Janeiro de 2.010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal